

MUNICÍPIO DE VOUZELA**Aviso (extrato) n.º 12247/2025/2**

Sumário: Abertura de procedimento regulamentar — projeto do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Vouzela — Geração CriAtiva — consulta pública.

Abertura de procedimento regulamentar**Projeto do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Vouzela — Geração CriAtiva — Consulta pública**

Carlos Alberto Santos Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vouzela, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal, em sua reunião de 27 de março de 2025, deliberou aprovar e submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o projeto de regulamento municipal — Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Vouzela — Geração CriAtiva.

O supracitado projeto poderá ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira — Secção Administrativa, sita no edifício dos Paços do Concelho, assim como na página da internet, em www.cm-vouzela.pt/consulta-publica/. Os interessados poderão, até ao termo do supracitado prazo, formular sugestões ou contributos por escrito, utilizando para o efeito um dos seguintes meios: por e-mail para o endereço eletrónico geral@cm-vouzela.pt, através dos CTT para o Município de Vouzela, Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela ou pessoalmente na Secretaria do Município durante o horário normal de expediente (dias úteis 9H00/12H30 e 14H00/17H00). Mais torna público, que foi designado o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vouzela, Dr. Paulo Carvalho, como responsável pela direção do procedimento regulamentar podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos do artigo 55.º do CPA.

24 de abril de 2025. — O Presidente da Câmara, Carlos Alberto Santos Oliveira.

319022391

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE VOUZELA – Geração CriAtiva

Preâmbulo

O Orçamento Participativo Jovem é uma ferramenta democrática que promove a inclusão social, permitindo que os/as jovens sejam agentes diretos de transformação, apresentando ideias e projetos que correspondam às suas necessidades e aspirações. Este instrumento visa ainda reforçar o diálogo intergeracional, bem como, fomentar o sentido de pertença, responsabilidade e compromisso com a comunidade local.

O exercício da cidadania participativa determina uma ação tripartida que exige envolvimento, contribuição e aprendizagem, sendo os orçamentos participativos um instrumento de concretização dessa participação dos cidadãos na sociedade democrática.

A implementação do orçamento participativo vai ao encontro do artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa que consagra os valores da democracia participativa.

O Orçamento Participativo Jovem de Vouzela – Geração CriAtiva pretende potenciar comportamentos de cidadania ativa, governança partilhada, criatividade e responsabilidade social, assegurando que os/as jovens tenham a oportunidade de expressarem as suas ideias, necessidades, aspirações e perspetivas para o futuro, através do desenvolvimento de projetos que contribuem para o bem-estar e desenvolvimento do território.

Este projeto, cujo âmbito primordial de intervenção é a educação para a cidadania, pretende capacitar os jovens ao nível das competências de comunicação, relações interpessoais, tomada de decisão, negociação e liderança.

Constituirá, certamente, um contributo fulcral para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias, que conhecem e exercem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros, com espírito democrático, pluralista, crítico e criativo, tendo como referência os valores dos direitos humanos.

Ao promover o Orçamento Participativo Jovem, estaremos a proporcionar aos/às jovens do concelho de Vouzela a possibilidade de apresentarem as suas preocupações, de aprenderem a negociar, a debater, a articular, a formular opiniões, desenvolvendo o espírito crítico, contribuindo para a resolução dos problemas da sua terra, ao mesmo tempo que fiscalizam a utilização dos recursos do município e adquirem valores democráticos. Para além disso, procuramos, através desta ferramenta, aproximar gerações, num diálogo constante, numa aprendizagem diária, que dê frutos e contribua para uma sociedade mais harmoniosa e justa para todos/as.

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios, verifica-se que a criação do presente regulamento não onera significativamente e de forma desproporcionada os interesses financeiros do Município, uma vez que se enquadra numa lógica de rigor, equidade e simplificação dos procedimentos de candidatura,

análise e admissão aos apoios financeiros previstos, em estrito cumprimento dos princípios da boa administração, transparência e igualdade.

Assim, nos termos dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do previsto nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no artigo 8.º da Lei n.º 53-E, de 29 de dezembro, e nos artigos 97.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é elaborado o Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Vouzela – Geração CriAtiva.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Vouzela - Geração CriAtiva, é elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 artigo 25.º todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Fim

O Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Vouzela - Geração CriAtiva tem como fim o aprofundamento da democracia participativa prevista nos artigos 2.º e 48.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 3.º

Objeto

1. O presente regulamento estabelece os princípios, metodologias e regras de operacionalização aplicáveis ao Orçamento Participativo Jovem de Vouzela – Geração CriAtiva.

2. A Câmara Municipal de Vouzela, através do Orçamento Participativo Jovem de Vouzela – Geração CriAtiva (doravante designado por OPJ Vouzela – Geração CriAtiva), pretende potenciar a participação da população jovem na definição das políticas municipais orientadas para a juventude, incentivando os/as jovens à participação na gestão pública local.

Artigo 4.º

Objetivos

1. O OPJ Vouzela – Geração CriAtiva visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos/as cidadãos/ãs jovens nos processos de governação local, tendo como objetivos:

- a) Motivar e desenvolver nos/as jovens competências para o exercício de uma cidadania ativa e responsável, valorizando a sua participação informada na defesa dos direitos e na assunção dos seus deveres enquanto cidadãos/ãs;
- b) Sensibilizar os/as jovens para as questões do poder local, designadamente no âmbito das atribuições e competências da administração local e do funcionamento dos respetivos órgãos;
- c) Incentivar o interesse dos/as jovens pela participação cívica na definição das políticas municipais, nomeadamente em temáticas relacionadas com a juventude;
- d) Promover competências comunicacionais, sociais, interpessoais e de liderança, que capacitem os/as jovens no que se refere à atenção, preocupação e intervenção comunitária efetiva e eficaz;
- e) Promover competências de gestão de equipas, negociação e consensos no âmbito dos processos de tomada de decisão;
- f) Aproximar os/as jovens à realidade do seu território e exploração partilhada de soluções criativas e inovadoras para os desafios identificados;
- g) Aproximar os/as jovens das estruturas políticas locais, transmitindo aos agentes políticos as necessidades e expectativas dos/as jovens do seu território;
- h) Potenciar dinâmicas que promovam a fixação dos/as jovens no concelho;
- i) Promover a aquisição, consolidação e concretização de valores humanos como a justiça social, a igualdade de género e igualdade de oportunidades;
- j) Fomentar o espírito criativo, inovador e empreendedor da juventude vouzelense;
- k) Promover comportamentos de participação ativa através do direito ao voto.

Artigo 5.º

Âmbito Territorial e temático

1. O OPJ Vouzela – Geração CriAtiva abrange todo o território do concelho de Vouzela.

2. As temáticas a abranger para o desenvolvimento dos projetos poderão ser as seguintes: educação não formal, emprego, habitação, saúde, ação social, ambiente e desenvolvimento sustentável, igualdade e cidadania, cultura, bem-estar animal, promoção do desenvolvimento, inovação e ciência, empreendedorismo, marketing territorial, desporto, recursos endógenos, sem prejuízo de outras que anualmente possam ser definidas, pelo executivo municipal.

3. O âmbito temático do OPJ Vouzela – Geração CriAtiva pretende também estar alinhado com os dezassete objetivos definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) para a Agenda 2030, que abordam as várias dimensões do desenvolvimento sustentável (social, económico e ambiental) que promove a paz a justiça e instituições eficazes.

Artigo 6.º

OPJ Vouzela – Geração CriAtiva e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

1. O OPJ Vouzela – Geração CriAtiva pretende ter um papel importante na promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ao financiar e implementar projetos que se alinhem diretamente com esses objetivos globais e que podem contribuir para um futuro mais sustentável e mais inclusivo, nomeadamente:

a) Promoção da Saúde e Bem-Estar (ODS 3/Agenda 2030/ONU) - Apoia iniciativas que incentivam práticas desportivas, saúde mental e bem-estar, beneficiando jovens e a comunidade em geral;

b) Educação de Qualidade (ODS 4/Agenda 2030/ONU) - Financia projetos que promovam a educação formal e não formal, capacitando jovens com habilidades e conhecimentos;

c) Igualdade de Género (ODS 5/Agenda 2030/ONU) - Incentiva a participação igualitária de jovens de todos os géneros nos processos de decisão;

d) Redução das Desigualdades (ODS 10/Agenda 2030/ONU) - Incentiva projetos que promovam a inclusão de grupos sub-representados, como pessoas portadoras de deficiência;

e) Cidades e Comunidades Sustentáveis (ODS 11/Agenda 2030/ONU) - Apoia iniciativas que melhorem a qualidade de vida nas comunidades;

f) Ação Climática (ODS 13/Agenda 2030/ONU): Financia projetos voltados para a sustentabilidade ambiental, como reciclagem, reflorestação, redução de emissões de carbono, entre outras;

g) Parcerias e Meios de Implementação (ODS 17/Agenda 2030/ONU): Promove a colaboração entre jovens, governos locais e organizações para alcançar objetivos comuns.

Artigo 7.º

Princípios

1. O OPJ Vouzela – Geração CriAtiva é um mecanismo de democracia participativa, voluntária, no âmbito do qual os/as jovens podem dar o seu contributo para a definição das políticas do Município de Vouzela com a respetiva adequação orçamental. Afigura-se como um importante instrumento na promoção do diálogo e da aproximação dos jovens ao poder político, numa visão cívica e de responsabilidade pública.

2. Os princípios subjacentes ao OPJ Vouzela – Geração CriAtiva, incluem:

a) A democracia participativa - incentiva os jovens a envolverem-se nos processos democráticos, reforçando a qualidade da democracia;

b) O empoderamento juvenil – permite que os jovens tenham uma voz ativa nas decisões sobre o uso dos recursos públicos, garantindo que as suas ideias e preocupações são valorizadas;

c) A inclusão e diversidade - garante que jovens de diferentes contextos sociais, culturais e económicos possam participar;

d) A educação para a cidadania - promove competências cívicas e sociais, aumentando a literacia democrática;

e) O desenvolvimento de “*soft skills*” – participar num orçamento participativo permite desenvolver habilidades pessoais e comportamentais, como liderança, gestão de projetos e pensamento crítico;

f) A sustentabilidade: está alinhado com os objetivos de desenvolvimento sustentável e outras estratégias globais e locais;

g) A transparência: assegurar que os processos sejam claros e acessíveis, desde a apresentação de propostas até à implementação dos projetos;

h) A inovação e criatividade – incentiva a criação de ideias inovadoras com o objetivo de melhorar a qualidade de vida na comunidade, promovendo um ambiente de criatividade e originalidade.

Artigo 8.º

Modelo

1. O OPJ Vouzela – Geração CriAtiva é um processo de cariz consultivo e deliberativo promovido pelo Município de Vouzela.

2. No âmbito consultivo, os/as jovens poderão apresentar propostas de investimento municipal, dentro dos limites predefinidos para o efeito.

3. No âmbito deliberativo, os/as jovens poderão votar nos projetos que resultam das propostas apresentadas.

Artigo 9.º

Orçamento

1. A verba destinada ao OPJ Vouzela – Geração CriAtiva para a implementação da proposta vencedora é, em regra, até ao limite máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), com IVA incluído.

2. Sem prejuízo no número anterior, a verba destinada pode ser alterada, de acordo com o Orçamento Municipal definido anualmente.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO

Artigo 10.º

Fases do Processo

O OPJ Vouzela – Geração CriAtiva executa-se de acordo com as fases seguintes:

- 1.ª Fase – Publicitação do processo - através das redes sociais do Município de Vouzela, nas escolas, nas associações, nas juntas de freguesia e na comunicação social;
- 2.ª Fase – Apresentação das propostas - mediante formulário próprio disponibilizado pela autarquia para o efeito na página institucional oficial do Município de Vouzela;
- 3.ª Fase – Análise da elegibilidade das propostas apresentadas;
- 4.ª Fase – Divulgação da lista provisória dos projetos;
- 5.ª Fase – Período de reclamações;
- 6.ª Fase – Divulgação da lista definitiva de projetos;
- 7.ª Fase - Apresentação pública dos projetos em Assembleia Participativa;
- 8.ª Fase - Votação das propostas pelos cidadãos/ãs jovens do concelho;
- 9.ª Fase - Anúncio do projeto vencedor;
- 10.ª Fase - Cerimónia pública de apresentação do projeto vencedor;
- 11.ª Fase - Implementação pelo Município de Vouzela.

Artigo 11.º

Candidatos

1. O OPJ Vouzela – Geração CriAtiva é aberto à participação dos/as jovens cidadãos/ãs residentes no concelho de Vouzela, com idades compreendidas entre os 15 e os 29 anos (inclusive), podendo ser estudantes e/ou trabalhadores.
2. É permitida a participação dos/as jovens, a título individual ou em grupo informais, com o limite máximo de 5 elementos.
3. Cada jovem ou grupo de jovens pode participar com apenas uma proposta.

Artigo 12.º

Modo de apresentação das propostas

1. A proposta deve ser apresentada por escrito em formulário próprio disponibilizado para o efeito pelo Município de Vouzela na sua página institucional (www.cm-vouzela.pt)

2. Os formulários devem ser enviados devidamente preenchidos para o e-mail: geral@cm-vouzela.pt ou por correio, através de carta registada, para a morada do Município de Vouzela, contendo no envelope a menção: "OPJ Vouzela – Geração CriaAtiva".

3. Anualmente será fixado por Despacho do(a) Presidente da Câmara Municipal de Vouzela o período de candidatura e feita a devida divulgação.

Artigo 13.º

Análise da elegibilidade das propostas apresentadas

1. As candidaturas apresentadas serão verificadas no que respeita ao enquadramento do candidato e temática.

2. As propostas devem ser claras, objetivas e tecnicamente exequíveis.

3. As propostas devem ser específicas e bem delimitadas quanto à sua execução no território, acompanhadas de análise orçamental e de informação complementar que ateste a viabilidade das mesmas.

4. Cada proposta pode dar origem a um único projeto.

5. A análise da elegibilidade das propostas é efetuada por uma Comissão Técnica, constituída pelo Presidente da Câmara ou pelo/a Vereador/a com competência delegada e por 2 técnicos/as designados/as, anualmente, para o efeito.

Artigo 14.º

Motivos de Exclusão das Propostas

1. Serão excluídas as propostas que:

- a) Não sejam claras ou não apresentem todos os dados necessários à sua avaliação ou implementação;
- b) Contrariem regulamentos municipais ou violem a legislação em vigor.
- c) Já estejam contempladas nos planos de atividade do Município;
- d) Não sejam de competência municipal;
- e) Sejam incompatíveis com o programa político do Executivo Municipal;
- f) Beneficiem interesses privados em detrimento da comunidade local;
- g) Envolvam a criação de associações, empresas ou projetos que visem o lucro;
- h) Não se localizem no território do Município;
- i) Não cumpram com os prazos de candidatura;
- j) Sejam consideradas inexecutáveis tecnicamente;
- l) Ultrapassem o orçamento estipulado.

Artigo 15.º

Divulgação da lista provisória dos projetos

Analisada a elegibilidade das propostas apresentadas será divulgada a lista provisória de projetos admitidos e aberto período de reclamação nunca inferior a 10 dias úteis.

Artigo 16.º

Período de reclamações e divulgação da lista definitiva de projetos

Findo o período de reclamação, se existirem, as mesmas serão analisadas e fixada a lista definitiva de projetos a concurso.

Artigo 17.º

Apresentação pública dos projetos em Assembleia Participativa

1. Os projetos a concurso serão apresentados publicamente em data e local a definir anualmente para o efeito, com entrada livre e devidamente publicitado.
2. Cada proponente dispõe de um tempo máximo de 20 minutos para apresentar a sua proposta, utilizando os meios técnicos que considerar fundamentais para a melhor apresentação.

Artigo 18.º

Votação das propostas pelos cidadãos/ãs jovens do concelho

1. Serão eleitores os/as jovens residentes do concelho de Vouzela que tenham idades compreendidas entre os 15 e os 29 anos (inclusive) e que apresentem documento de identificação válido, estando assegurado o cumprimento das disposições constantes no RGPD.
2. Cada cidadão terá direito a um voto.
3. A votação ocorrerá presencialmente, em data e lugar a divulgar, mediante utilização de folha de voto, com seleção de uma única proposta.
4. O registo dos votantes será feito no local do voto.
5. As sessões presenciais de voto são acompanhadas por colaboradores da autarquia designados para o efeito.
6. Não são contabilizados os votos em branco ou considerados nulos.

Artigo 19.º

Projeto vencedor e critérios de desempate

1. É vencedor o projeto que reunir o maior número de votos.

2. Em caso de empate, será considerado o projeto vencedor entre os empatados, aquele que beneficie o maior número de pessoas.

3. Se o empate ainda subsistir atender-se-á ao critério do orçamento mais baixo para apuramento do vencedor.

Artigo 20.º

Anúncio do projeto vencedor

Apurado o projeto vencedor o mesmo será publicitado pelos órgãos de comunicação social, página eletrónica e redes sociais do Município.

Artigo 21.º

Cerimónia pública de apresentação do projeto vencedor

O Município de Vouzela promoverá cerimónia pública de apresentação do projeto vencedor.

Artigo 22.º

Implementação pelo Município de Vouzela

1. É da responsabilidade do Município de Vouzela proceder à implementação do projeto vencedor no prazo máxima de 12 meses contados da data da cerimónia pública de apresentação do projeto vencedor, sem prejuízo de situações de força maior, mudança de executivo municipal, ou outros motivos supervenientes e justificados que possam diretamente afetar a execução pontual.

2. A execução do projeto será acompanhada por parte dos/as técnicos/as do Município.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º

Outras disposições

O OPJ Vouzela – Geração CriAtiva será monitorizado e avaliado anualmente, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo observando-se os trâmites legais para a alteração regulamentar, se considerado necessário.

Artigo 24.º

Proteção de dados

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente procedimento são tratados exclusivamente para a finalidade prevista e no interesse do participante.

2. O Município de Vouzela, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente processo, assegura a proteção da privacidade do participante atuando em conformidade com a lei e o Regulamento Geral de Proteção de Dados e conservará os dados pessoais pelo período estritamente necessário, findo o qual procede à sua destruição.

3. A participação no Orçamento Participativo pressupõe o consentimento para que os dados pessoais disponibilizados sejam tratados internamente para a finalidade prevista e no interesse do participante.

Artigo 25.º

Casos Omissos

As dúvidas e omissões na interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vouzela.

Artigo 26.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.